

LEI Nº 40

Concede favores fiscais ao Clube Brasil desta cidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica perdoada a “Dívida Ativa” incidente sobre o imóvel situado à Rua Presidente Olegário Maciel, de propriedade do Clube Brasil”, desta cidade.

Art. 2º. A entidade mencionada nesta Lei fica isenta, a partir deste exercício, do imposto “Predial”, “Territorial Urbano” e taxas que gravem a sua sede social.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 4 de junho de 1948.

MÁRIO DE CASTRO DE MAGALHÃES
Prefeito em exercício

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário

